



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 002/2024

Processo de Contratação	
<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
<b>Agente Responsável:</b>	Nilberto Lourenço de Aquino
<b>E-mail:</b>	nilbertolourenco@gmail.com
<b>Telefone:</b>	(81) 98320-3244

### I - Justificativa da contratação

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Nossa Senhora da Luz, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.

A artista BANDA SENTIMENTOS, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida a artista BANDA SENTIMENTOS para se apresentar na Festa Nossa Senhora da Luz, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

A Festa de Nossa Senhora da Luz traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população do Distrito de Matriz da Luz, bem como de todo o município, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

O local para acontecer as apresentações será no centro do Distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59h às 01:40h.

Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

A apresentação está prevista para ocorrer no dia 27 de janeiro de 2024, das 23 h:59 min às 01h:40 min.

A apresentação tem duração de 01 hora e 40 minutos, visando um encerramento harmônico com o público presente.

### II - Objeto

Será contratada o artista BANDA SENTIMENTOS, para apresentar-se no dia 27 de janeiro de 2024, das 23h:59 min às 01h:40 min, cobrando cachê no valor de R\$ 50.000,00.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



(cinquenta mil reais). Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente cinco mil pessoas.

Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

### III - Data prevista da contratação

Propondo atender as necessidades do evento ao referido objeto, a data prevista da contratação será: 27/01/2024.

### IV - Informações quanto à disponibilidade orçamentária

As despesas decorrentes da contratação prevista no supramencionado objeto nesta solicitação serão pagas através de recursos próprios, possuindo assim, disponibilidade orçamentária para fazer face às mesmas.

### V - Indicação de outras contratações independentes ou vinculadas

Este objeto não possui vinculação a outras contratações oriundas do Fundo Municipal de Cultura.

### VI - Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento da contratação

Nilberto Lourenço de Aquino, matrícula: 478195.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2024.

**Adalberto Epaminondas**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação direta de show da Artista BANDA  
SENTIMENTOS para apresentação na FESTA DE NOSSA  
SENHORA DA LUZ.**

**Versão 1**

**Data de Elaboração: 18/01/2024**

Responsável: **NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

Matrícula: 478195

Lotação: Diretoria de Cultura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de show da Artista **BANDA SENTIMENTOS** para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024 por ocasião da **FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ 2024**, no distrito de Matriz da Luz, neste Município, sob a coordenação da **Diretoria de Cultura de São Lourenço da Mata – PE**.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, a partir de apresentações de artistas, como forma de viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

2.2. As contratações marcarão uma aproximação desta Secretaria com a população, através da preservação da cultura, seguindo as datas estabelecidas no calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024.

### 3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Diretoria de Cultura - DC.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

#### 4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de propiciar um momento de bem-estar aos munícipes, reforçando as disposições do calendário anual de eventos tradicionais do ano 2024 com a valorização dos artistas a partir da aproximação cultural;



4.1.1.2. Os eventos tradicionais de São Lourenço da Mata possuem um impacto positivo com evidência nos setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

4.1.1.3. O local para acontecer as apresentações oriundas da Festa de Nossa Senhora da Luz será no centro do distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59 min às 01:30 min.

#### 4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

#### 4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para satisfação da demanda identificada, verifica-se que seria essencial a contratação da artista **BANDA SENTIMENTOS**, que atende os requisitos para uma apresentação fundamentada em bem-estar e proporcionar um intervalo cultural aos munícipes.



## 6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

6.1. Com base nas premissas expostas, a realização da apresentação da artista **BANDA SENTIMENTOS** na Festa de Nossa Senhora da Luz, prevista para ocorrer com duração de 01h:30 min.

6.2. As contratações serão baseadas no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/21 que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.3. Sendo assim, parte-se para algumas considerações sobre a artista **BANDA SENTIMENTOS**, comprovando as consagrações da mesma.

6.4. A artista **BANDA SENTIMENTOS**, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total do cache é de **R\$50.000,000 (cinquenta mil reais)**, justificado através de NOTAS FISCAIS em anexo a este documento

7.2. A justificativa para os valores apresentados, são balizadas por meio de outras contratações realizadas pelas artistas conforme orçamentos, **em anexo**.

## 8. PÚBLICO-ALVO

8.1. A Festa de Nossa Senhora da Luz atinge a população pertencente ao Distrito de Matriz da Luz, bem como do município como um todo, e demais adstritos à cidade.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, por ser objeto único.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) para a realização dos eventos tradicionais do município de São Lourenço da Mata – PE, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a SCTELJ mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de aprimorar a realização dos eventos culturais no município, aproximando da população, além de contribuir para a sociedade como um todo, ao garantir o acesso em restrição à exposição.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

## 14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Secretaria nesta oportunidade.

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de janeiro de 2024.

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
 Responsável: <b>NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO</b> Matrícula: 478195 Lotação: Diretoria de Cultura	 Responsável: <b>ADALBERTO LEOPOLDINO EPAMINONDAS</b> Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação direta de show do Artista BANDA SENTIMENTOS para apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ.**

**Versão I**

**Data de Elaboração: 18/01/2024**

**Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

Matrícula: 478195

Lotação: Diretoria de Cultura



## Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

1.2. Será contratada o artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentar-se no dia **27 de janeiro de 2024, das 23h:59 min às 01h:40 min**, cobrando cachê no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente cinco mil pessoas.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.

1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração mínima de 01 horas e máxima de 01 hora e 40 min.

1.5. O repertório da artista **BANDA SENTIMENTOS** inclui o estilo do brega pernambucano, sendo de uma forte identidade cultural para a população do estado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Nossa Senhora da Luz, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

2.2. Este evento qualifica-se a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## 2.3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. A artista **BANDA SENTIMENTOS**, é bastante conhecida em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida a artista **BANDA SENTIMENTOS** para se apresentar na Festa Nossa Senhora da Luz, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

## 3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A Festa de Nossa Senhora da Luz traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à população do Distrito de Matriz da Luz, bem como de todo o município, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 O local para acontecer as apresentações será no centro do Distrito de Matriz da Luz próximo à igreja católica matriz, no horário das 23:59h às 01:40h.

### 3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **27 de janeiro de 2024, das 23 h:59 min às 01h:40 min.**

3.2.3 A apresentação tem duração de 01 hora e 40 minutos, visando um encerramento harmônico com o público presente.

## 4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fica acordado que a artista **BANDA SENTIMENTOS** deverá chegar no mínimo 01(uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;
- 5.2. A artista **BANDA SENTIMENTOS** compromete-se em seguir o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

## 6. CRONOGRAMA

APRESENTAÇÃO
27/01
23:59 às 01h40

## 6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços serão prestados *no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata – PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.*

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.
- 7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.
- 7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, localizada à Severina Leite Amazonas, 67, Centro, telefone: 92002-8317, e-mail: cultura@slm.pe.gov.br.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, obriga-se a:

Página 3 de 8



- 8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;
- 8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.
- 8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.



8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata – PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Caberá ao gestor do contrato:

9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

9.2.2. Executar de forma mais econômica;

9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3. Caberá ao fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias *úteis*, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) da artista **BANDA SENTIMENTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de janeiro de 2024.

**Elaborado por:**

Responsável: **NILBERTO LOURENÇO DE  
AQUINO**

Matrícula: 478195

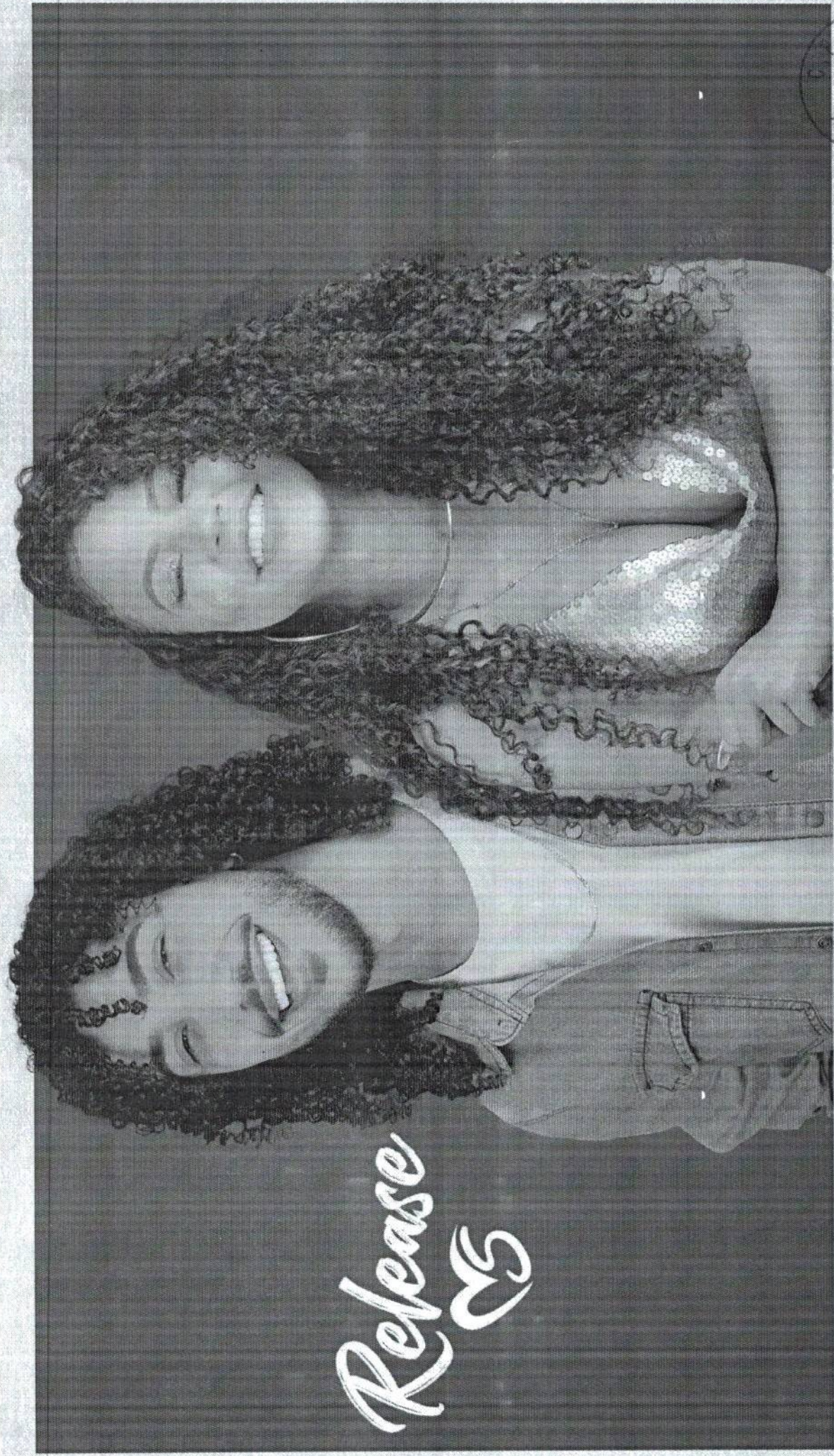
Lotação: Diretoria de Cultura

**Aprovado por:**

Responsável: **ADALBERTO LEOPOLDINO  
EPAMINONDAS**

Matrícula: 478040

Lotação: Secretário de Cultura, Esporte,  
Turismo, Lazer e Juventude



11 PM SLM  
018  
Visto

Release  
AS

A Banda Sentimentos é formada por Ziane Martins e Ellyson Marques. Ambos costumavam publicar vídeos cantando covers de sucessos em redes sociais, quando foram convidados para o projeto pelo empresário Djalma Dayverson, responsável pela D&D Produções. Em 2019, a banda já aparecia como uma aposta e automaticamente provocou uma sensação de nostalgia no público, pois o formato de banda-dueto composta por um homem e uma mulher é uma tradição do brega, que vem de bandas do final dos anos 1990 e do início dos anos 2000.

Os vídeos da Sentimentos no Canal Oficial no YouTube somam mais de 200 milhões de visualizações. A primeira música que teve um amplo alcance no Grande Recife foi Clichê (19 milhões), uma regravação da parceria de Ludmilla e Felipe Araújo. O sucesso foi consolidado com os hits: Onde Estás (+40 milhões), Traição (13 milhões) e Única Opção (14 milhões).

Em Abril de 2021, a Banda Sentimentos lançou a primeira faixa do DVD Marcante (EP Duplo), gravado sem público e com participações especiais no Litoral Sul do estado de Pernambuco. O projeto Marcante conta com 37 faixas e conta com 20 participações, entre elas: MC Cego, Sheldon Ferrer, Tocha, Troia, Thiaguinho MT, AFala e Case, Raphaela Santos, Eliza Mell, Carla Alves, Leozinho, Maria Clara, Lekinho Campos, Marquinhos Novaes, Dread, Bruninho e Maroto, Rhaissa França, Banda Bandida, Dadá Boladão.



# Banda Sentimentos

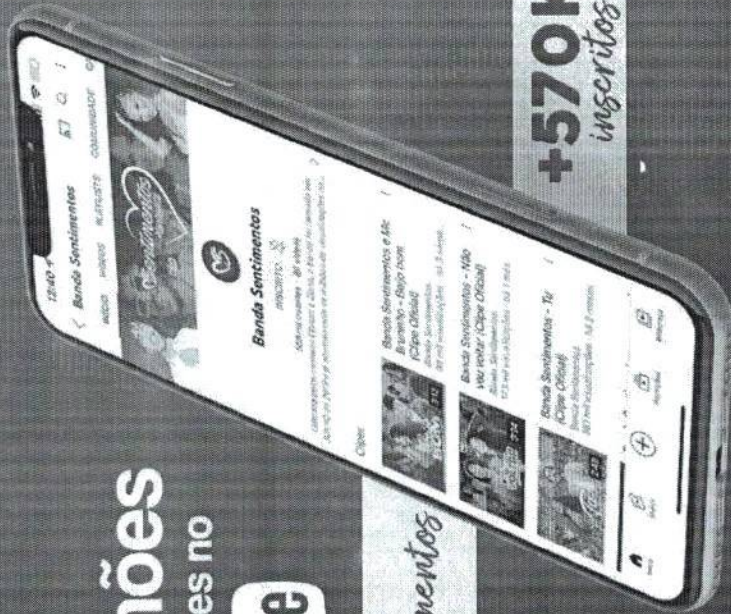


» **MÍDIAS SOCIAIS**

**+200 milhões**  
de visualizações no



**/BandaSentimentos**



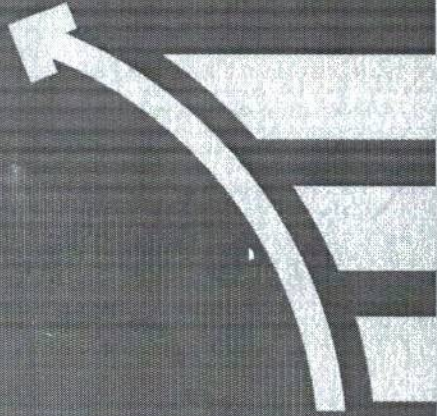
**+570K**  
*inscritos*

 Ziane Martins	 zianemartins	422 Publicações	1M Seguidores	754 Seguido
 Banda Sentimentos	 bandasentimentos	245 Publicações	172 mil Seguidores	641 Seguido
 Ellyson	 ellyson	513 Publicações	211 mil Seguidores	3.183 Seguido

**@ZianeMartins +1M seguidores**

**@oEllyson +210K seguidores**

**@BandaSentimentos +170K seguidores**



# » SENTIMENTOS NA MÍDIA



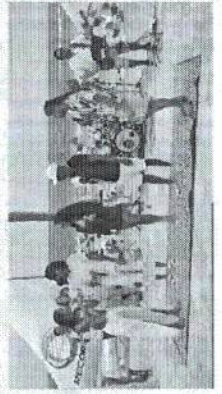
Quintas Musicais com as bandas Sentimentos e Antigos do Brega: Esquerita para o FESTIVAL TI...



BANDA SENTIMENTOS, AO VIVO, NO FESTIVAL LIVE DA TV JORNAL



Tamo Junto com Eliza Meil, Deb Lima, Barão, Babados dos Famosos PE, Brega Bregoso...



VERÃO DA CLUBE 16 01 2021



@Bandas Sentimentos, Traição, Sombra TV Clube



Live dos Namorados com Bandas Sentimentos na TV Jornal - Show Ao Vivo

## Participação da Banda na TV

**VIVER**  
DIÁRIO DE PENAMBUCO

**A renovação do brega romântico**

**Zaine Martins, de 20 anos, membra de Pradita, e Ellyson Marques, 22, que vive no Recife, formam o duo que tem conquistado cada vez mais espaço musical e uma legião de fãs.**

**09**

**Banda Sentimentos ganha no Festival de Brega - Alvo exposto por um homônimo que trilha, uma trajetória de brega e colhe sucesso com o hit 'Onde estás'**

**REDAÇÃO DE PEN**

**D**esde que surgiu a ideia de montar sua nova banda, Zaine Martins, de 20 anos, viveu um período de angústia. Ele não queria apenas cantar, queria fazer música. Foi assim que surgiu Pradita, a banda de brega romântico que ele fundou com o amigo Ellyson Marques, 22, que vive no Recife. O duo tem se destacado no cenário musical de Pernambuco, com o hit "Onde estás", que chegou ao topo das paradas de rádios locais. Zaine e Ellyson também participaram de programas de rádio e TV, além de serem convidados para tocar em eventos locais. A banda Pradita já lançou dois álbuns e tem uma grande expectativa para o futuro. Zaine e Ellyson são muito apaixonados por música e querem continuar evoluindo como artistas. Eles acreditam que o brega romântico tem um grande potencial e querem contribuir para o desenvolvimento desse gênero musical. A banda Pradita é formada por Zaine Martins (vocalista e guitarrista) e Ellyson Marques (bateria). Eles começaram a tocar juntos em 2018, em Recife. Desde então, têm se dedicado a criar músicas que ressoam com o público. Seu primeiro álbum, "Onde estás", foi lançado em 2020 e alcançou o topo das paradas de rádios locais. O duo também participou de programas de rádio e TV, além de serem convidados para tocar em eventos locais. A banda Pradita já lançou dois álbuns e tem uma grande expectativa para o futuro. Zaine e Ellyson são muito apaixonados por música e querem continuar evoluindo como artistas. Eles acreditam que o brega romântico tem um grande potencial e querem contribuir para o desenvolvimento desse gênero musical.



Que estão em ascensão e participação do MC Techa, em clipe com 10 milhões de views

## Materia impressa no Diário de Pernambuco



U.P.L. PM SLM  
022  
Visto



**CONTATOS**  
Españoles  
(Dialina Government)  
☎ (m) 9 8895-3173  
Azeris  
(Luzina Brazil)  
☎ (m) 9 9648-3334  
✉  
[contatos@pordios.com.br](mailto:contatos@pordios.com.br)



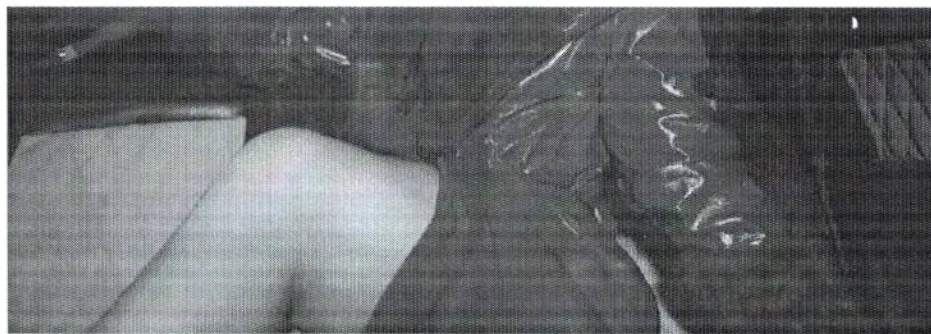
# Festa Red Baile tem show de Glória Groove e gravação do DVD da banda de brega Sentimentos

Evento acontece no Classic Hall, em Olinda, a partir das 16h do domingo (15). Ingressos custam a partir de R\$ 130.

Por Bruno Marinho, g1 PE

12/05/2022 21h15 · Atualizado há 2 meses





Glória Groove apresenta sucessos da carreira durante show da turnê "Lady Leste" — Foto: Rodolfo Magalhães/Divulgação



O show da cantora Glória Groove e a gravação do DVD da banda de brega Sentimentos são as atrações da Festa Red Baile, no domingo (15). O evento acontece a partir das 16h no Classic Hall, em **Olinda**, com ingressos a partir de R\$ 130 (entrada individual) até R\$ 1.500 (camarote para 10 pessoas).

- **Compartilhe no WhatsApp**
- **Compartilhe no Telegram**

O repertório do show de Glória Groove inclui as canções do álbum "Lady Leste", que mistura pop, funk e rap. Vencedora do concurso "Show dos Famosos", da **TV Globo**, no ano passado, a drag queen também apresenta outros sucessos da carreira, como "Coisa Boa", "Mil Grau", "Bumbum de Ouro", "Radar".







Banda Sentimentos recebe convidados especiais durante gravação de DVD — Foto: Eduvascons/Divulgação



O brega é a outra atração da festa, com a banda Sentimentos. Durante a gravação do DVD, Ziane Martins e Ellyson Marques cantam músicas como "Onde Estás", "Traição" e "Única Opção", além de receber vários convidados: Barão, Carina (da banda Carícias), Luiza Ketilyn, MC Menor, Roginho, Sheldon, Tocha, e os cariocas Robinho e Marwila.

Os ingressos estão à venda **na internet** e nas lojas Esposende localizadas nos shoppings **Recife**, Riomar e Tacaruna e na Clube Melissa do Shopping Boa Vista).

## Serviço

Festa Red Baile, com show de Glória Groove e gravação de DVD da banda Sentimentos

Domingo (15), a partir das 16h

Classic Hall: Avenida Governador Agamenon Magalhães, S/N, Salgadinho - **Olinda**

Ingressos: a partir de R\$ 130 (entrada individual) até R\$ 1.500 (camarote para 10 pessoas)

Venda **na internet** e nas lojas Esposende dos shoppings **Recife**, Riomar e Tacaruna e Clube Melissa do Shopping Boa Vista

## VÍDEOS: mais vistos de Pernambuco nos últimos 7 dias

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0004019**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Igarassu**Unidade Orçamentária:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventud

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DISTRITO DE TRÊS LADEIRAS NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023. INEXIGIBILIDADE Nº 110/2023 PROCESSO Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

**Data Empenho:** 06/10/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32

**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** Igarassu em Festa**Ação:** Promoções de Eventos**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	06/10/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	7782	06/11/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 0,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
-----------	----------------	-------	---------	-------	--------	------------------

**Fonte: SAGRES** 🏠 (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0001016**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Carpina**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO Nº 625/2023 DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: SENTIMENTOS POR OCASIAO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2023 CONFORME PROCESSO Nº 33/2023 E INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023.**Data Empenho:** 09/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** BOLSAS DE ESTUDOS**Ação:** APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 50.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	09/06/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 0,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------

**TOTAL PAGO: R\$ 0,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
-----------	----------------	-------	---------	-------	--------	------------------

**📌 Fonte: SAGRES 🏢 (Última Atualização 30/11/2023)**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0001406**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal do Paudalho**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESENTACAO MUSICAL DO BANDA SENTIMENTOS, NO DIA 23 06 FESTA DE SAO JOAO, CONFORME CONTRATO 114 23**Data Empenho:** 22/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL**Ação:** APOIO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	22/06/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 50.000,00**

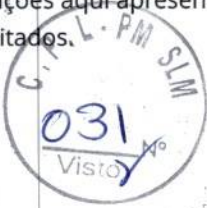
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	12/09/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	13/09/2023	001	006734	000000035750		R\$ 50.000,00

📌 **Fonte: SAGRES** 🏢 (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0001755**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix**Unidade Orçamentária:** DEPARTAMENTO DE CULTURA**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA PAGAMENTO DA APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA DA SENTIMENTOS, QUE IRA SE APRESENTAR NO DIA 17 06 2023. CONFORME P.L 031 2023, INEX 02 2023 E CONTRATO 122 2023.**Data Empenho:** 07/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** GESTAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES**Ação:** REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTISTICOS, JUNINAS, NATAL, REVEILLON**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 50.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	07/06/2023	R\$ 50.000,00



**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	20/06/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/06/2023	001	017108	000000021245		R\$ 50.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000207**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Goiana**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DE PESSOA JURIDICA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRACAO: BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO, NO DIA 24 DE JUNHO NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, CICLO JUNINHO 2023. CONFORME PROCESSO Nº 251 2023 INEXIGIBILIDADE Nº 145 2023 C.I Nº 451 2023

**Data Empenho:** 21/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32

**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**Ação:** REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	21/06/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	07/07/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	31/07/2023	001	002208	000000059710		R\$ 50.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000838**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DE BANDA SENTIMENTOS , PARA SE APRESENTAR NO DIA 01 05 2023, POR OCASIAO DA COMEMORACAO DO TRADICIONAL FEST BREGA, NO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME INEXIGIBILIDADE N? 0008 2023.**Data Empenho:** 17/04/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** EVENTOS CIVICOS E CULTURAS**Ação:** PROMOCAO E EXECUCAO DE FESTIVIDADES CIVICAS, FOLCLORICAS, ARTISTICAS E**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 50.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/04/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	09/05/2023	R\$ 50.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	05/07/2023	001	02239X	000000035734		R\$ 50.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0001577**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Paulista**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - ADMINISTR

**Histórico Empenho:** CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SENTIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 28/06/2023 AS 22H, NA PRAÇA JOAO PESSOA, CENTRO, EM DECORRÊNCIA AOS FESTEJOS DO SAO JOAO 2023 NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO, FICA ESTIPULADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO O PERCENTUAL DE 80% REPRESENTADO (ARTISTA) E 20% REPRESENTANTE (EMPRESA) PROCESSO ADMINISTRATIVO N 167/2023 INEXIGIBILIDADE N 102/2023

**Data Empenho:** 21/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32

**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL**Ação:** PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 50.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------

Empenho	21/06/2023		R\$ 50.000,00
<b>TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 50.000,00</b>			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	18/07/2023	R\$ 50.000,00

<b>TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00</b>						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento - retenção	15/09/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	15/09/2023	260	0001	329349104		R\$ 49.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000377**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Goiana**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DE PESSOA JURIDICA, REFERENTE A CONTRATACAO DA ATRACAO: (BANDA SENTIMENTOS), PARA APRESENTACAO ARTISTICA NO DIA 28 DE OUTUBRO, NA FESTIVIDADE CATOLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO, PADROEIRA DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO. CONFORME PROCESSO N? 414 2023 INEXIGIBILIDADE N? 239 2022. C.I. N? 874 2023 TURISMO

**Data Empenho:** 26/10/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 39.508.434/0001-32

**Nome/Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA**Ação:** REALIZACOES DE FESTIVIDADES DO CALENDARIO DE EVENTOS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
-----------	--------------	-----------------------



Empenho	26/10/2023		R\$ 50.000,00
<b>TOTAL LIQUIDADO: R\$ 50.000,00</b>			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	14/11/2023	R\$ 50.000,00

<b>TOTAL PAGO: R\$ 50.000,00</b>						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	22/11/2023	001	002208	000000059710		R\$ 49.000,00
Pagamento - retenção	22/11/2023					R\$ 1.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 30/11/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





973706

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - BANDA SENTIMENTOS.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 39.508.434/0001-32 com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 413 - Alto da Bela Vista - Abreu e Lima / PE - CEP. 53.515-230, tendo como seu representante o Sr. Silvano Cristovam de Melo, Brasileiro portador do RG: 6.709.167-SSP-PE e do CPF: 054.279.184-69, com endereço Rua: Antonio Martiniano de Barros, Nº 80 - Bairro Novo - Olinda - PE. - CEP: 53.130-070, e do outro lado, como REPRESENTADO, BANDA SENTIMENTOS, neste ato representado por Djalma Dayverson dos Santos, brasileiro, RG de n.º 6.239.554 SDS/PE e CPF/MF n.º 092.166.174-62, residente na Rua Coronel Paulino de Albuquerque, QD: B7 Lote: 17 Bairro: Engenho Maranguape Paulista/PE cep: 53.423-350., tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente contrato tem validade pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica determinado o Sr. Djalma Dayverson dos Santos, RG de n.º 6.239.554 SDS/PE e CPF/MF n.º 092.166.174-62, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SETIMA- Fica eleito o foro da Cidade De Paulista, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Abreu e Lima/PE, 20 de Abril de 2022.

Silvano C. de Melo
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
Silvano Cristovam de Melo.

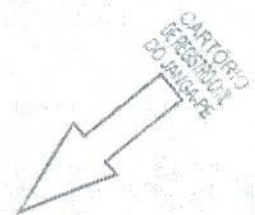
Djalma Dayverson dos Santos
BANDA SENTIMENTOS
Djalma Dayverson dos Santos

RC CARTÓRIO DO JANGA - SERVENTE DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS FÍSICAS E JURÍDICAS - PE - PAULISTA. Reconhecimento de firma por semelhança. Paulo Reg. nesta servente. Ou fe. PAULISTA, 20 de abril de 2022 13:25:52. Em testemunha. Cópia: Mirreia Leite Cordeiro (Escrivente Autorizada) Emissão: R\$ 4,28 Taxa: R\$ 1,88 Total: R\$ 6,16. Validador: site.com.br/selo/0077446-PVMA04202208-00018



RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Neves Olinda - PE CEP 53.130-070 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.4002
atendimento@cartorio.olinda.pe.br
R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Neves Olinda - PE CEP 53.130-070 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.4002
atendimento@cartorio.olinda.pe.br
R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Neves Olinda - PE CEP 53.130-070 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.4002
atendimento@cartorio.olinda.pe.br

CARLOS MARINHO
R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Neves Olinda - PE CEP 53.130-070 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.4002
atendimento@cartorio.olinda.pe.br



CNPJ: 39.508.434/0001-32

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas  
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho  
2º Substituta: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 973706  
O que certifico e dou fé.

SELO: 0073460 AZR1220220100593

RECIFE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Av. Daniel Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone: (81) 3224-4026 - 3224-6806 E-mail: atendimento@mtdrecife.com.br



EMOLUMENTOS	RS	26,23
TSNR	RS	8,05
FERC	RS	4,03
FERM	RS	0,40
FUNSEG	RS	0,81
ISS	RS	2,01

*handwritten signature*





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

**SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/11/1985, solteiro, empresário, CPF nº 054.279.184-69, carteira de identidade nº 6709167, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Martiniano De Barros, 80, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP 53130070, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI** e nome fantasia **VIPSTAR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: Avenida Duque De Caxias, 413, Alto Da Bela Vista, Abreu E Lima, PE, CEP 53.515-230.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objetos:

82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;



*Handwritten signature and stamp.*

21/10/2020



Certifico o Registro em 21/10/2020  
Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115  
Nome da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 221548042765143

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYtSCA9G1FH4fQ9I9gfcchave2=biVYHk0tZYwAGCKI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12651540404-LUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**

79.11-2-00 - agências de viagens; 79.12-1-00 - operadoras turísticas; 79.90-2-00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente. (agência de venda de ingressos para teatros, cinemas e outras atividades artísticas, atividades de assistência a turistas, inclusive de órgãos municipais, estaduais e federais, serviços de assistência a turistas, serviços de assistência a viajantes, venda de bilhetes de passagem para qualquer finalidade, guichê de venda de passagens de ônibus, serviços de informações turísticas, serviços de reserva e venda de ingressos para recreação e lazer, serviços de reservas relacionadas a viagens, venda de títulos de hospedagem para turismo, venda de títulos de hotéis para turismo, venda de títulos para hospedagem com desconto em hotéis próprios ou conveniados, promoção de turismo local, serviços de informação e assistência ao turismo); 90.01-9-01 - produção teatral; 90.01-9-03 - produção de espetáculos de dança; 90.01-9-04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 90.01-9-99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. (atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio, serviços de cenografia ligada às atividades artísticas, serviços de efeitos especiais ligados às atividades artísticas, atividades de elaboração de roteiros, espetáculo de fogos de artifício, espetáculo de som e luz, espetáculo pirotécnico, serviços de criação de figurinos estilizados, serviços de montagem de cenários, serviços de operação de câmera, serviços auxiliares às atividades artísticas).

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

2

21/10/2020



Certifico o Registro em 21/10/2020  
Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115  
Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 221548042765143

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7iSC39G1fHfQ9IG6eChave2=divYHKotZxAGCK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12651540404-LUCCIO RONALDO ARIEL DE MELO

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI



DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa Caberá Isoladamente a **SILVANO CRISTOVAM DE MELO**, e a **FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1972, Divorciado, Administrador, CPF nº 697.270.664-53, Carteira De Identidade nº 3792853, SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Tunisia, 70, Nossa Senhora Do O, Paulista, PE, CEP 53431770, Brasil com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

 ARIEL

3

21/10/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 21/10/2020  
Arquivamento 20208452478 de 21/10/2020 Protocolo 208452478 de 21/10/2020 NIRE 26600319115  
Nome da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 221548042765143



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7nscA9G1fH4fQ9IG6fchave2=diVtHkOtzXWAGCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12651540404-LUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwVnSCA9G1FH4f09Isgfchav2=blvYHk0cXmAGKk1fDlv  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12651540404-LUCILIO RONALDO ARIEL DE MELO

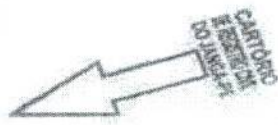
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Abreu e Lima - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

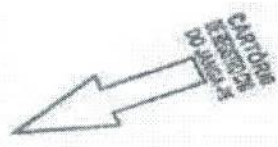
Abreu e Lima - PE, 2 de outubro de 2020.

*Silvano C. de Melo*



SILVANO CRISTOVAM DE MELO  
CPF nº 054.279.184-69

*Frederico José Farias Brederode*



FREDERICO JOSÉ FARIAS BREDERODE  
(ADMINISTRADOR)  
CPF nº 697.270.664-53



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA...  
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma Indivisa de  
FREDERICO JOSÉ FARIAS BREDERODE  
que confere ao o padrão reg. neste cartório. Ocu fe.  
PAULISTA, 02 de outubro de 2020, às 13:11.  
Em teste... de verdade.  
Havia Nascimento de Souza (Devedente Autoclassiva)  
Emul: R\$ 2,71 Taxa: R\$ 1,43 Total: R\$ 4,14  
Válido somente com o selo 0077446, 0077446, 0077446, 0077446

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA...  
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma Indivisa de  
SILVANO CRISTOVAM DE MELO  
que confere ao o padrão reg. neste cartório. Ocu fe.  
PAULISTA, 02 de outubro de 2020, às 13:27:23.  
Em teste... de verdade.  
Havia Nascimento de Souza (Devedente Autoclassiva)  
Emul: R\$ 2,71 Taxa: R\$ 1,43 Total: R\$ 4,14  
Válido somente com o selo 0077446, 0077446, 0077446, 0077446





208452478



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
PROTOCOLO	208452478 - 21/10/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

**MATRIZ**

NIRE 26600319115  
CNPJ 39.508.434/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020  
SOB N: 26600319115

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20208452478

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 12651540404 - LUCILO RONALDO ARIEL DE MELO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

21/10/2020



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1759492240

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [SE]

Nº REGISTRO: 01163009680 VALIDADE: 08/03/2024 1ª HABILITACAO: 25/09/1990

OBSERVAÇÕES: [ ]

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: PAULISTA, PE DATA EMISSAO: 12/03/2019

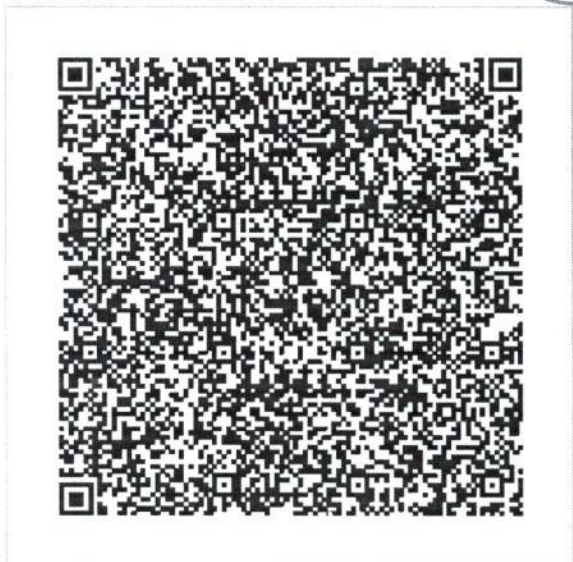
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

07553686665  
12091488522

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1933375520

PE

NOME: DUALMA DA VEISSON DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/OUTROS EMISSOR/UF: 6239554 - DS, PE

CPF: 052.166.174-62 DATA NASCIMENTO: 14/12/1986

FILIAÇÃO: NÃO DECLARADO

DEMILOA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. VEIC: 06

Nº REGISTRO: 05948557262 VALIDADE: 20/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/01/2014

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE DATA EMISSÃO: 22/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8415011041  
6E095980903

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME: SILVANO CRISTOVAM DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 6709161-805-PE

CPE: 054.279.144-69 DATA NASCIMENTO: 12/11/1985

FILIAÇÃO: RIVANILDO LOURENCO DE MELO  
SILVIA CRISTOVAM DE BARROS

PERMISSAO: ACC CAT. VAO: SE

Nº REGISTRO: 0505354673 VALIDADE: 10/01/2032 HABILITACAO: 23/11/2011

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvano Cristovam de Melo*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSAO: 19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 31024998581  
PE108677966

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2320388630

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, por intermédio do seu representante legal, Sr. Silvano Cristovam de Melo, portador da carteira de identidade nº6.709.167, expedida pelo SDS/PE, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* ( ).*

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2024.

*Silvano C. de Melo*

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
CNPJ 39.508.434/0001-32  
SILVANO CRISTOVAM DE MELO  
CPF:054.279.184-69



CNPJ: 39.508.434/0001-32  
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 413  
CEP:53.515-230  
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE



**DECLARAÇÃO DE ALIQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI, inscrita no cnpj nº39.508.434/0001-32, optante pelo Simples Nacional, com sede, no endereço avenida Duque de Caxias, nº413, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, cep 53.515.230, através do seu representante legal o Sr. Silvano Cristovam de Melo, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº6.799.167 e CPF de nº 054.279.184-69, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da lei complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês, deverá ser de 2%, conforme lei complementar 128/2008, anexo III.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2024.

*Silvano C. de Melo*

VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI.  
Silvano Cristovam de Melo.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE**

Vipstar Entretenimento Eireli, Cnpj nº 39.508.434/0001-32, sediada à Av: Duque de Caxias, nº413, CEP:53.515-230, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo de Inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2024.

*Silvano R. de Melo*

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ 39.508.434/0001-32

SILVANO CRISTOVAM DE MELO

CPF:054.279.184-69



CNPJ: 39.508.434/0001-32

AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413

CEP:53.515-230

ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Vipstar Entretenimento Eireli, Cnpj nº 39.508.434/0001-32, sediada à Av: Duque de Caxias, nº413, CEP:53.515-230, Alto Bela Vista - Abreu e Lima/PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Silvano Cristovam de Melo, brasileiro, casado, portador do RG. 6.709.167 SDS / PE e do CPF. 054.279.184-69, com endereço a Rua: Antônio Martiniano de Barros, nº80 - Olinda - / PE CEP: 53.130-070, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 147/2014, que:

- a) Se enquadra como ( X ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abreu e Lima/PE, 02 de Janeiro de 2024.

*Silvano E. de Melo*

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ 39.508.434/0001-32

SILVANO CRISTOVAM DE MELO

CPF.054.279.184-69



CNPJ: 39.508.434/0001-32

AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413

CEP: 53.515-230

ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.508.434/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2020	
NOME EMPRESARIAL VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPSTAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 413	COMPLEMENTO *****	
CEP 53.515-230	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO ABREU E LIMA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@GRUPOARIEL.COM.BR	TELEFONE (81) 3010-8810		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 13:07:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Departamento de Arrecadação  
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 99006376	Inscrição Imobiliária 2.4145.062.0000.013
---------------------------------	--

Nome Fantasia  
VIPSTAR

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

Localização Completa  
AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, 00413 - Bairro: ALTO DA BELA VISTA  
ABREU E LIMA  
CEP: 53515-230

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	CNPJ / CPF 39.508.434/0001-32
---	----------------------------------

Outras Atividades  
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E  
ARTÍSTICAS

Início da Atividade 21/10/2020	Título da Licença VENCIMENTO: 31/12/2023
-----------------------------------	---

Observações  
ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE SE  
FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE OU ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES QUE O  
VIABILIZARAM.  
AVCB (PROTOCOLO Nº 2210130174013 - CORPO DE BOMBEIROS) - VÁLIDA ATÉ 06/05/2025.

Válido até 31/12/2023

ABREU E LIMA, 18 de Abril de 2023

*Leiryssa Lima*  
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima  
Garanta de Planejamento e Gestão  
MAT. 4.0014782.2  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

*[Assinatura]*  
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA  
Cid. Relinto Vieira de França  
Secretaria Municipal de Obras  
Mat. 4.0002105.3

Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/edesim/prefeitura/abreuelima/#/views/publico/portaldodocontribuinte>  
25EF15754438DF554C70012B146E8438D0552B6E

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.508.434/0001-32  
**Razão Social:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI  
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 413 / ALTO DA BELA VISTA / ABREU E LIMA / PE / 53515-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122502223117270786

Informação obtida em 03/01/2024 13:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 924-CENTRO Telefone: (81) 3541.4715 CNPJ: 08.637.373/0001-80



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/01/2024

Contribuinte: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA		Inscrição Mercantil: 99006376
Localização: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, 00413, , ALTO DA BELA VISTA		Sequencial: 49016
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0101
Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA		Cadastro Imobiliário: 2.4145.062.0000.013
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.508.434/0001-32		99006376
Atividade Principal:		
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias		
7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS		
7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS		
Início Atividade: 21/10/2020	Validade: 09/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/abreuelima//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9E17715E6F7575A16E19B894DF6269767B1D5656



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 39.508.434/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:46:08 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **ADB.D.E88C.BCA0.1C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.508.434/0001-32  
Certidão nº: 62553982/2023  
Expedição: 08/11/2023, às 21:24:35  
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.508.434/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000008835197-66

Data de Emissão: 08/11/2023

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.508.434/0001-32

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/01/2024 17:23:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**  
CNPJ: **39.508.434/0001-32**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



25/01/2024, 17:32

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 39.508.434/0001-32

LIMPAR

Data da consulta: 25/01/2024 17:30:39

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





interempresas



Conta 29231899-5 Razão Social VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA Contas

Ver extrato

Three service tiles: Cartões (with card icon), Pix (with Pix logo), and Investimentos (with bar chart icon).

Ofertas para sua empresa

Advertisement for Granito card: "Já conhece a nossa maquininha de cartão Granito? Simples e prática como o seu negócio merece!"

Advertisement for Inter Shop: "Shop completo para seu negócio" with images of mobile devices.

Inter Shop

Dados bancários

Conta Brasileira

Operador: 96045448

Número da conta

29231899-5

Agência

0001

Banco

077 - Inter

Compartilhar



Telefônica Brasil S.A.  
Rua Padre Carapeúçu, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE  
I.E.: 029494400 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62



Nº da Conta: 00001122015994  
Código Cliente: 00000121169028

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023  
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2023

FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE  
R TUNISIA 70  
NOSSA SENHORA DO O  
53431-770 PAULISTA - PE

2ª Via

VENCIMENTO  
17/11/2023

VALOR A PAGAR (R\$)  
112,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVID DA FATURA: E-MAIL  
(BREDPE01@GMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/10/23 A 01/11/23)

<b>VIVO CELULAR</b>		<b>112,00</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>112,00</b>
<b>Plano contratado   Adicionais contratados</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>VIVO CELULAR - Pós</b>		
Vivo Selfie Essencial 20GB	1	112,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Pós</b>		<b>112,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>112,00</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>112,00</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 81-98181-1002 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Pacote Internet Bônus 10GB 12M

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da c.s.a: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Pacote Internet Bônus 10GB 12M expirará em 07/06/24

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie Essencial 20GB: 159/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PE - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



FREDERICO JOSE FARIAS BREDERODE

Vencimento

17/11/2023

Total a Pagar - R\$

112,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1122015994-2	00001122015994	00000422927514	11/2023

846300000011	120002921001	011220159948	923119275140
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar  
via Pix



TIM S.A.  
Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270  
FREG.D AFOGADOS-Imbiribeira-Recife - PE  
CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página 1 de 2

**R\$ 71,34**

**VENCIMENTO**

**10/01/2024**

EMISSÃO: 19/12/2023

POSTAGEM: 26/12/2023

**VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**  
DUQUE DE CAXIAS, 413  
ALTO DA BELA VISTA  
53515-230 - ABREU E LIMA - PE

FATURA DE PAGAMENTO: 5103051821  
REF: DEZ/23 PERÍODO 19/11/23 a 18/12/23  
CPF/CNPJ: 39508434000132  
CLIENTE: 7.1889880.10  
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009153447862010



### IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em [www.tim.com.br/nonodigito](http://www.tim.com.br/nonodigito).

Nosso atendimento: \*144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



#### DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto.



#### CONTA DIGITAL TIM ([WWW.MEUTIM.COM.BR](http://WWW.MEUTIM.COM.BR))

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE  
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
000000091534478620-10	DEZ/2023	19/12/2023	10/01/2024	R\$ 71,34

8462000000 - 4    71340109011 - 1    00510305182 - 6    10153447862 - 9



Nº de identificação do documento: 6103051821

Para falar com a TIM  
Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br  
Converse no WhatsApp (61) 4341-4141  
Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.  
Av. Marechal Mascarenhas Moraes 4270  
FREG.D AFOGADOS Imbiribeira - PE  
CNPJ: 02.421.421/0013-55 - I.E.: 0265614-09  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



SILVANO CRISTOVAM DE MELO  
ANTONIO MARTINIANO DE BARROS, 80  
BAIRRO NOVO  
53130-070 - OLINDA - PE



Pague com Pix

VALOR  
**R\$ 103,48**

VENCIMENTO  
**20/12/2023**

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5095930117	01/11 a 30/11	02/12/2023	12/12/2023

SEU NÚMERO TIM

**81 99600-2245**

CPF/CNPJ

05427918469

Cliente

1.87707926

Quantidade de acessos

1



**Olá, SILVANO!**  
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do Meu TIM.



**Atenção**

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura

FATURA RESUMO

**TIM Black C Light 5 0**

Plano

R\$ 100,99

Outros Valores

R\$ 2,49

**Total geral**

**R\$ 103,48**



**Fique por dentro**

✓ Foi ativado Promo 5GB 30D Pagamento C6 para o número 81996002245.

Nº de identificação do documento: 5095930117

TIM

Identificação do Débito Automático:  
00000009147186512017

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: Banco C6 Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
SILVANO CRISTOVAM DE MELO	DEZ/2023	02/12/2023	20/12/2023	R\$ 103,48

84640000001 - 0 03480109011 - 8 00509593011 - 0 70147186512 - 4



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



**PROPOSTA**

Abreu e Lima/PE, 17 de Janeiro de 2024.

A prefeitura municipal de São Lourenço da Mata/PE

Venho através desta apresentar proposta de apresentação artística da Banda Sentimentos, na Festa de Nossa Senhora da Luz, no distrito de Matriz da Luz, no município de São Lourenço da Mata/PE, no dia 27/01/2024, horário a combinar, com valor de cachê de R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais), show com duração de 01 hora e 30 minutos de show.

Validade da proposta: 60(Sessenta) Dias

Atenciosamente,

*Silvano E. de Melo*

Silvano Cristovam de Melo  
39.508.434/0001-32  
VIPSTAR ENTERTENIMENTO EIRELI  
(81)99600.2245/contao.vipstar@gmail.com



CNPJ: 39.508.434/0001-32  
AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 413  
CEP:53.515-230  
ALTO DA BELA VISTA - ABREU E LIMA/PE.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO O, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA  
MATA E A EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO  
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário(a) de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr(a). **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.508.434/0001-32, sediado(a) na AV. Duque de Caxias, nº 413, bairro: alto da bela vista, em Abreu e lima/PE, CEP: 53515-230 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANO CRISTOVAM DE MELO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.709.167 expedida pela (o) SDS/PE e CPF nº 054.279.184-69 tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação n. 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de show do artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL:					R\$ 50.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses (três) contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o fixado no artigo 107, da lei supramencionada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fica acordado que a artista **BANDA SENTIMENTOS** deverá chegar no mínimo 01 (uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;

3.2. A artista **BANDA SENTIMENTOS** compromete-se em seguir, o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente loung, adequado ao local de realização;

3.3. Os serviços serão prestados no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata- PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) do artista **BANDA SENTIMENTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.

6.2. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX) I = ( TX / 100 ) \\ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;

**8.1.2.** Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;

**8.1.3.** Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.

**8.1.4.** Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula sexta do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula sexta do presente contrato.





**8.1.5.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Sexta.

**8.1.6.** Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

**9.2.** A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

**9.2.1.** Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

**9.2.2.** Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

**9.2.3.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

**9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.2.5.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

**9.2.6.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

**9.2.7.** Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

**9.2.8.** Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, conteúdo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**10.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

**10.2.2.** Executar de forma mais econômica;



**10.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**10.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**10.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**10.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**10.3.3.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**10.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**10.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**10.3.8.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**10.3.9.** comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**10.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**10.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**10.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

**10.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Maria Eduarda Abreu Wanderley, Matrícula nº 0000000**, denominado fiscal do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita no subitem “131.1.1” do item 11.1, a multa será



de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1. Gestão/Unidade:** 02.12 - Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude

**14.1.2. Programa de Trabalho:** 1339202472.051 - Apoio A Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas

**14.1.3. Elemento de Despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata-PE, para dirimir os litígios



que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, encaminhar o **PROCESSO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2024**, que tem por objeto a Contratação de show do artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE., para apreciação e parecer quanto ao pleito requisitado, documentação apresentada, modalidade escolhida e a minuta do instrumento de contratual, todos presentes nos autos.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

*Luana Salvador Lemos*  
Luana Salvador Lemos  
CPL





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação acerca dos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 – Inexigibilidade Nº 002 (Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), oriundo da Secretaria de cultura, esporte, turismo e juventude deste município, que tem por objeto a contratação de show do artista BANDA SENTIMENTOS, para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, por ocasião da Festa Nossa senhora da Luz, neste município de São Lourenço da Mata - PE. Compulsando-se os autos verifica-se que a secretaria de Cultura enviou solicitação de abertura de processo administrativo acompanhado ETP, Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, cotações colhidas do site Tome Conta, dotação orçamentária, proposta de preço, contrato social da empresa VIPSTAR NTREITENIMENTO EIRELI, documentos dos sócios, certidão positiva com efeitos de negativa Federal, certidões negativas CNDT, FGTS, Estadual, municipal, declaração de enquadramento como Microempresa ou Pequeno Porte, declaração de fato superveniente, declaração que não emprega menor, declaração de alíquota de ISS ou Simples Nacional, alvará de funcionamento, comprovação de situação cadastral, comprovante de endereço dos sócios e da empresa, contrato de exclusividade devidamente registrado, conta bancária, matérias publicitárias da artista, alvará de licença do município de Abreu e Lima e minuta do contrato.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art.74 da Lei nº. 14.133/2021.

A respeito do tema, especificamente em relação ao inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021, colhem-se os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei 8.666/1993. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra. Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o **desempenho artístico propriamente dito**. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, **mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública**. Nesses casos, torna-se

Página 1 de 4



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição". Grifei.

Pois bem, o art. 72 da nova lei de licitações estabelece quais as providências que devem ser tomadas pela administração para a formalização do processo administrativo para a contratação direta. Assim prevê o art. 72 da lei nº 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Na presente contratação, em primeiro lugar, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, inexigibilidade de licitação à luz das disposições constantes no artigo 74, inciso II, da nova Lei de Licitações (14.133/2021), abaixo transcrito, haja vista se tratar da contratação de Banda artística para se apresentar na Festa de Nossa Senhora da Luz.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Nota-se que foram preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de inexigibilidade de licitação, visto que a banda, ora contratada, possui material jornalístico comprovando a sua aceitação pela opinião pública, e a administração justificou a sua contratação.

Com relação às peças que devem compor o processo administrativo, verificamos que se encontra presente a documentação constante no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quanto à publicação, a administração deve observar o parágrafo único do Art. 72 publicando no sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de contrato para que fique à disposição do público em geral.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Quanto à minuta do contrato esta apresenta as cláusulas previstas no Inciso Art. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.

## Conclusão:

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas**.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está delimitada no parágrafo único do art. 53, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente ao inciso I, o legislador não foi suficientemente claro em definir qual agente público detém a atribuição para o estabelecimento das prioridades estabelecidas no dispositivo legal. Dito de outro modo, não resta definido na lei se a ordem de prioridade deve ser estabelecida pelo próprio órgão de assessoramento jurídico ou se é encargo do gestor, ou mesmo se a definição da sobredita ordem de prioridade é uma decisão conjunta. A nosso sentir, a despeito de a lei não haver sido o bastante precisa quanto a este aspecto, não é atribuição do parecerista objetivar a ordem de prioridade.

Além disso, é de se destacar que os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade a que se refere o inciso I não se limitam à licitação, estendendo-se também à fase de contratação, como, por exemplo, à continuidade de um contrato de prestação de serviços, bem assim às contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

Quanto ao inciso II, a análise dos "elementos indispensáveis", deve se restringir à abordagem jurídica, sem adentrar em tecnicismos que não estejam adstritos às questões jurídicas apresentadas. Dito de outro modo, a expressão "todos os elementos indispensáveis" utilizada pelo legislador está relacionada tão somente aos aspectos jurídicos afetos à contratação examinada pelo órgão de assessoramento.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal 14.133/2021 observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento de situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo senhor Secretário de cultura, autoridade demandante, apresentando-se de acordo com o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal.

Esta assessoria orienta seja procedida a publicação do extrato de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato na imprensa oficial, para fins do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Página 3 de 4



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.



São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Loureço da Mata- PE, 25 de janeiro de 2024

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PARA: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer.

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de show do artista BANDA SENTIMENTOS, para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, por ocasião da FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

*Luana Salvador de Lemos*  
Luana Salvador de Lemos  
CPL



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº 003/2024.  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024.

**Objeto:** Contratação de show do artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

**Tipo:** Menor Preço Global.  
**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Respaldado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.508.434/0001-32, objetivando a Contratação de show do artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto em tela ao tempo que **DETERMINO**, a publicação do presente documento na forma do parágrafo único do mesmo artigo e lei supra referenciados e posteriormente a divulgação do respectivo instrumento contratual, na forma do Art. 94, da já citada Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de janeiro de 2024.

*Adalberto E. Leopoldino*

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes, lazer e juventude.

*A.E.L.*



efcaz CLM



07 - INEXIGIBILIDADE 002.2023 - RATIFICACAO.pdf

Código do documento: UGAW-U2N2-ZS3Z-ECXL



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/UGAW-U2N2-ZS3Z-ECXL>

Ou digite o código: UGAW-U2N2-ZS3Z-ECXL

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Assinaturas:**



Eletrônica

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

*Adalberto E. Leopoldino*

**Registro de Eventos**

25/01/2024 17:31

Adalberto Epaminondas Leopoldino

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.12.1. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



Hash do documento original: 687f0ab53e4802455690211c7cf97b5b

Hash do documento assinado: 892ee928459aac79eeb57b6e95ba303e



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024  
CONTRATO Nº 004/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO O, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA  
MATA E A EMPRESA VIPSTAR ENTRETENIMENTO  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário(a) de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.508.434/0001-32, sediado(a) na Av. Duque de Caxias, nº 413, bairro: Alto da Bela Vista, em Abreu e Lima/PE, CEP: 53515-230 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO CRISTOVAM DE MELO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.709.167 expedida pela (o) SDS/PE e CPF nº 054.279.184-69 tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de show do artista **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA NOSSA SENHORA DA LUZ**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses (três) contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o fixado no artigo 107, da lei supramencionada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV)

Página 1 de 11

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - [www.slm.pe.gov.br/](http://www.slm.pe.gov.br/)

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**VII e XVIII)**

3.1. Fica acordado que a artista **BANDA SENTIMENTOS** deverá chegar no mínimo 01 (uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;

3.2. A artista **BANDA SENTIMENTOS** compromete-se em seguir, o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

3.3. Os serviços serão prestados no centro do Distrito de Matriz da Luz pertencente ao município de São Lourenço da Mata- PE, no Campo de Matriz da Luz, próxima a igreja católica matriz.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) do artista **BANDA SENTIMENTOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente.

6.2. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) I = (TX / 100)$



365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/01/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)****8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.1.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.1.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.1.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula sexta do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso,

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula sexta do presente contrato.

**8.1.5.** Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Sexta.

**8.1.6.** Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

**9.2.** A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

**9.2.1.** Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

**9.2.2.** Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

**9.2.3.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

**9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.2.5.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

**9.2.6.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

**9.2.7.** Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

**9.2.8.** Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 10.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 10.2.** Caberá ao gestor do contrato:
- 10.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;
  - 10.2.2.** Executar de forma mais econômica;
  - 10.2.3.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
  - 10.2.4.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.3.** Caberá ao fiscal do contrato:
- 10.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
  - 10.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
  - 10.3.3.** verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
  - 10.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - 10.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - 10.3.8.** verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - 10.3.9.** comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - 10.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 10.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



10.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

10.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Maria Eduarda Abreu Wanderley, Matrícula nº 478203**, denominado fiscal do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

Página 6 de 11

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - [www.slm.pe.gov.br/](http://www.slm.pe.gov.br/)



valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.4.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "11.1.5" a "11.1.8" do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "13.1.3" do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita no subitem "11.1.2" do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas no subitem "11.1.4" do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita no subitem "131.1.1" do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



culpa do contratado:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1. Gestão/Unidade:** 02.12 - Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude

**14.1.2. Programa de Trabalho:** 1339202472.051 - Apoio A Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas

**14.1.3. Elemento de Despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Página 9 de 11

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - [www.slm.pe.gov.br/](http://www.slm.pe.gov.br/)

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de janeiro de 2024. (documento assinado eletronicamente).

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO  
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE  
P/CONTRATANTE

**VIPSTAR ENTERTENIMENTO LTDA**  
SILVANO CRISTOVAM DE MELO  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Página 10 de 11

**Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.**  
**CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/**



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



1. \_\_\_\_\_  
CPF N<sup>o</sup>

2. \_\_\_\_\_  
CPF N<sup>o</sup>

06 - INEXIGIBILIDADE 002.2024 - C. 004.2024 - BANDA SENTIMENTOS.pdf

Código do documento: V8FR-G79T-Q222-EMAJ



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/V8FR-G79T-Q222-EMAJ>

Ou digite o código: V8FR-G79T-Q222-EMAJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**Assinaturas:**



Eletrônica

**MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY**

m\*\*\*\*wf@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY



Eletrônica

**NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO**

n\*\*\*\*\*co@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO



Eletrônica

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**

a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO



Digital

**SILVANO CRISTOVAM DE MELO**

S\*\*\*\*\*ED@GMAIL.COM

**Registro de Eventos**

26/01/2024 12:35

MARIA EDUARDA ABREU WANDERLEY

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 08/06/1992. Email: m\*\*\*\*wf@gmail.com. IP: 45.239.15.114. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*M. E. A. W.*

26/01/2024 12:44

NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 448.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 23/06/1965. Email: n\*\*\*\*\*co@gmail.com. IP: 177.173.233.135. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*N. L. D. A.*

26/01/2024 13:54

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Código Documento: V8FR-G79T-Q222-EMAJ. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/V8FR-G79T-Q222-EMAJ>.  
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a\*\*\*\*\*to@slm.pe.gov.br. IP: 189.40.102.24. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



A.E.L.

26/01/2024 14:38

SILVANO CRISTOVAM DE MELO

Documento: CPF - 054.\*\*\*.\*\*\*-69.

Email: S\*\*\*\*\*ED@GMAIL.COM.

Hash do documento original: bd3789e014fd35c470d4d9b13f30df47

Hash do documento assinado: 6b74e427f56e2084275680791fec1021

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E  
JUVENTUDE  
PROCESSO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2024 - Processo nº 003/2024. CPL. Objeto: Contratação de show da **BANDA SENTIMENTOS**, para apresentação no dia **27 de janeiro de 2024**, por ocasião da **FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, deste Município de São Lourenço da Mata - PE. Fundamentação legal: inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Contratada: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.508.434/0001-32. Valor global: **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2024.

**ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva  
**Código Identificador: D3742774**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>